

**OPPORTUNITY BALASSIANO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/MF: 42.273.290/0001-97

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2025**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **OPPORTUNITY BALASSIANO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.273.290/0001-97 (“Fundo”), vem, por meio deste instrumento, informar o resultado da apuração dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, conforme edital de convocação, enviado pela Administradora em 14 de março de 2025, nos termos do disposto pelo artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”).

QUÓRUM: Foram recepcionadas as respostas dos Cotistas representando aproximadamente 90.94% das cotas em circulação do Fundo, sendo atingido o quórum de instalação.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, convocando-os a se manifestar sobre as seguintes ordens do dia:

I – AUTORIZAR, nos termos do inciso II, §2º do artigo 24 da ICVM 472, o voto dos cotistas que eventualmente possam se enquadrar no disposto no §1º do mesmo artigo 24 da ICVM 472.

II – APROVAR o aprimoramento da redação do público-alvo do Fundo, para deixar claro que este também é destinado a fundos de investimento.

III – APROVAR a revisão da política de investimentos do Fundo, para ampliar o rol de Outros Ativos cuja aquisição é permitida ao Fundo, de acordo com a regulamentação em vigor.

IV – APROVAR, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e seus respectivos Anexos Normativos I e III, conforme alterados (“Resolução”), a promoção das alterações necessárias no Regulamento do Fundo, em razão da necessidade de adaptação do Fundo à Resolução, conforme abaixo:

1) Adaptação da estrutura do Fundo, de forma a prever a existência de uma única classe de cotas (“Classe Única”) e três subclasses (“Subclasses”). O Fundo passa a ser regido por seu Regulamento, que contemplará as condições gerais aplicáveis a todas as classes, conforme existentes, a Classe Única pelo respectivo Anexo I, que contemplará as condições relacionadas especificamente à classe e aplicáveis a todas as subclasses do Fundo, incluindo, mas não se limitando, à política de investimentos, distribuição de resultados e amortizações, emissão de cotas, remuneração dos prestadores de serviços, assembleia especial de cotistas e procedimento de liquidação do Fundo, e as Subclasses pelos respectivos Apêndices, que tratarão das características específicas das Subclasses (Regulamento, Anexo I e Apêndices, em conjunto, denominados “Documentos da Estrutura”);





- 2) Adoção do regime de responsabilidade limitada, de forma que a responsabilidade dos cotistas passará a ser limitada ao valor de suas cotas subscritas, com a consequente: (a) inclusão das disposições obrigatórias relacionadas a tal condição, inclusive, a possibilidade da insolvência da Classe Única no caso de patrimônio líquido negativo; e (b) alteração da denominação do Fundo para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada";
- 3) Alteração da denominação do Fundo para adaptação aos termos da Resolução, passando o mesmo a ser denominado como OPPORTUNITY BALASSIANO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- 4) Ratificação da atuação da Administradora como Prestador de Serviço Essencial do Fundo;
- 5) Atualização do rol de encargos para contemplar aqueles expressamente previstos na Resolução;
- 6) Revisão da atribuição das funções do Comitê de Investimento, vis a vis novas modalidades de operações permitidas aos fundos imobiliários, tais como, empréstimos, constituição de ônus sobre os ativos da carteira da Classe Única e operações de alavancagem;
- 7) Alteração de tudo mais que for necessário para fins de adaptação do Fundo e dos Documentos da Estrutura à Resolução e ao novo padrão adotado pela Administradora, bem como ratificar que as adaptações realizadas nos Documentos da Estrutura preservam as principais características do Fundo, trazendo alterações exclusivamente de forma a cumprir o disposto na Resolução, bem como aprimoramentos redacionais.

V – Condicionada à aprovação do item IV acima, **APROVAR** a inclusão da possibilidade de que a emissão de novas cotas da Classe Única do Fundo poderá ocorrer mediante solicitação formal da Gestora à Administradora, conforme orientação da Consultora Especializada, não havendo necessidade de aprovação em assembleia, até o limite de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

VI – Condicionada à aprovação do item IV acima, **APROVAR** a inclusão da possibilidade de a Classe Única do Fundo realizar amortização de cotas mediante solicitação da Gestora à Administradora, conforme orientação da Consultora Especializada, não havendo necessidade de aprovação em assembleia.

VII – AUTORIZAR a Administradora a realizar as todos os atos necessários à implementação das deliberações aqui previstas, conforme aprovadas.

Após análise das repostas à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

Item I

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
90.94%	0%	0%	0%

Item II

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
90.94%	0%	0%	0%

Item III





APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
90.94%	0%	0%	0%

Item IV

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
90.94%	0%	0%	0%

Item V

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
90.94%	0%	0%	0%

Item VI

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
90.94%	0%	0%	0%

Item VII

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
90.94%	0%	0%	0%

Diante do exposto, foram APROVADOS, sem qualquer ressalva ou restrição, todos os itens da ordem do dia, por Cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

A Administradora observa ainda que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma da DocuSign.

São Paulo, 01 de abril de 2025.

DocuSigned by:
Rogério Ferreira
D33F2BF0B97442A...

DocuSigned by:
Carolina Viana Belleze
1CB87632A8024F0...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

